

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2025

- AMPLA CONCORRÊNCIA -

O **Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina**, inscrito no CNPJ nº 83.279.448/0001-13, com sede na Rua Bulcão Viana, nº 90, Centro, Florianópolis/SC, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e da **Resolução N. TC-0237/2023** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço**, sob o **regime de execução por preço global**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, destinado à **ampla concorrência**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 08/10/2025

HORÁRIO DE ABERTURA DE SESSÃO E DISPUTA DE LANCES: 14:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925395

NÚMERO DA LICITAÇÃO NO SISTEMA: 90156/2025

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversa do Agente de Contratação.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de clipagem digital e monitoramento de mídia, com disponibilização de conteúdo por meio de plataforma online integrada, incluindo funcionalidades de curadoria automatizada, alertas em tempo real, dashboards interativos, análise de sentimento e relatórios analíticos, abrangendo mídias impressa, digital, radiofônica, televisiva e redes sociais, com foco na imagem institucional do TCE/SC de acordo com as especificações, quantitativos e condições, bem como preço máximo relacionados no Termo de Referência anexo.

1.1 Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema www.compras.gov.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária Funcional Programática: 01.122.0935.0002, Projeto/Atividade: 01858, Classificação Econômica: 33.90.39.99, Fonte: 1.500.100.000.

2.1 O valor total estimado e máximo para fornecimento do objeto desta licitação é de **R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais) por ano.**

SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3 Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, na forma eletrônica, mediante petição, a ser enviada via sistema ou pelo e-mail pregoeiro@tcsc.tc.br.

3.1 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, receber, examinar e instruir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos e encaminhá-los para decisão do Diretor da Diretoria de Administração e Finanças (DAF) no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas.

3.3 O Tribunal de Contas poderá emitir Nota de Esclarecimento, a qual será publicada nos sites www.compras.gov.br , <https://www.portaldecompras.sc.gov.br/#/> , no PNCP e, também, no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC (DOTC-e).

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.compras.gov.br.

4.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Contas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.4 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5 Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- I. As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma das circunstâncias previstas no art. 14, da Lei 14.133/2021:
- II. Empresas reunidas em consórcio, em virtude de o objeto ser passível de ser executado por diversas empresas individualmente, de modo que a disputa estará preservada.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5 O licitante interessado deverá cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de cadastramento de propostas.

5.1 O licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o **valor unitário/mensal ofertado para o item**, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que participarem do certame deverão declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.8 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.9 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6 O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, e observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

6.1 Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.

6.2 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.

SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal de Compras do Governo Federal, no sistema compras.gov.br.

7.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

8 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance, vedada a identificação do licitante.

8.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

8.1.1 Observado o disposto acima, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.2 O intervalo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, é de no mínimo R\$ 1,00 (um real).

8.3 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4 Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

9 Nos termos da Resolução N. TC-0237/2023, a presente licitação se dará pelo modo de disputa **ABERTO**.

10 No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de envio de lances durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

10.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11 Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no item 10, a etapa será encerrada automaticamente.

12 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

13 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios definidos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Regulamento do TCE/SC, sendo que o primeiro critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

14 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15 No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sistema.

SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16 A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada:

16.1 às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente com a proposta readequada (**Modelo Anexo IV**);

16.2 ao item de contratação cujo valor estimado seja igual ou inferior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

17 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II - não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

17.1 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o processo licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

18 Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

18.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e negociação, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

19.1 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

19.2 Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

20 Fica estabelecido o **prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado e, se necessário, documentos complementares solicitados.

20.1 O envio da proposta adequada ao último lance e documentos complementares deverão ser enviados preferencialmente via sistema.

20.2 Será aceito o envio para o e-mail: pregoeiro@tcsc.tc.br após o término da fase de lances, desde que dentro do prazo previsto no edital, nesse caso, o agente de contratação disponibilizará os documentos recebidos para consulta de todos os licitantes.

20.3 A prorrogação de que trata o item 20 poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - por ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

20.4 A proposta de preços adequada ao lance vencedor ou ao valor negociado a ser encaminhada **após o término da fase de lances** deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:

20.4.1 Razão social e CNPJ do licitante, endereço completo, telefone, e/ou endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente e de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, a especificação do

objeto, bem como o valor total e os valores unitários, o código dos serviços de acordo com a Lei Complementar nº 116/2003 e os respectivos CNAEs (Código Nacional de Atividade Econômica).

21 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nos termos do regulamento do TCE/SC.

22 Nesse caso, o próximo licitante convocado deverá enviar a proposta adequada e demais documentos complementares, se for o caso, nos termos do item 20.

23 De acordo com o disposto no Termo de Referência anexo, o licitante classificado em primeiro lugar na fase de lances será convocado para realizar a Prova de Conceito (POC) para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, em até dois dias úteis a contar da convocação, para comprovar o atendimento das funcionalidades do sistema de clipping, nos termos do Item 6 do Anexo II Termo de Referência e Anexo II A - Planilha de Verificação de Conformidade.

24 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

25 Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o agente de contratação verificará a documentação de habilitação do licitante.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

26 Encerrada a fase de aceitabilidade da proposta, inclusive com a aprovação da POC, o licitante detentor da proposta classificada em 1º lugar encaminhará os documentos de habilitação exigidos no edital, preferencialmente pelo sistema ou para o e-mail pregoeiro@tcsc.tc.br, **no prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

26.1 No caso de envio de documentação por e-mail, esta será disponibilizada pelo agente de contratação para consulta de todos os licitantes.

26.1.1 O envio por e-mail somente será aceito após a solicitação do agente de contratação via sistema, uma vez que é vedada a identificação do licitante antes do término da fase de lances sob pena de desclassificação.

27 A verificação dos documentos de habilitação somente ocorrerá após encerradas as fases de envio de lances da sessão pública e de negociação direta com o licitante detentor da melhor proposta.

28 A habilitação será verificada por meio de validação nos portais oficiais ou outro meio hábil disponível.

29 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que

impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes Cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) SICAF e Certificado de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina (CCF/SEA), se houver.

29.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

29.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

29.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

30 Para fins de habilitação neste certame, o licitante detentor da proposta classificada em 1º lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Contrato social consolidado ou registro de empresa individual/MEI ou certidão simplificada emitida pela junta comercial ou outro documento que comprove a existência da pessoa jurídica;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal com a Dívida Ativa da União, incluindo a Seguridade Social (INSS);
- e) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- f) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
- g) Comprovante de regularidade fiscal para com o FGTS;
- h) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT;
- i) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedido pelo distribuidor da sede do licitante;
- j) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

- k) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- l) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- m) Declaração que cumpre reserva cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, podendo ser substituída pela certidão emitida no site do Ministério do Trabalho e Emprego, no site: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab> .
- n) Apresentação de atestado(os) de capacidade técnica, nos termos do Item 7 do Anexo II - Termo de Referência, expedido(os) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços da mesma natureza ou similares aos da contratação, em período mínimo de 24 meses, podendo ser aceito o somatório de atestados, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei n. 14.133/2021**
- 30.1** Os documentos exigidos no item 30 poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF) expedido pela Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina ou pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), expedido pelo Portal de Compras do Governo Federal, desde que estejam expressamente citados no respectivo cadastro e dentro do prazo de validade.
- 30.2** As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no sistema compras.gov.br (**Relatório de Declarações**).
- 30.3** Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
- 30.4** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando tiverem validade para todas as filiais e matriz.
- 30.5** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.
- 30.6** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 30.7** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.
- 30.8** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

30.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

30.8.1.1 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

31 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no item 20.

32 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII – DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

33 O agente de contratação poderá, no julgamento das propostas e/ou dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e/ou habilitação, mediante decisão fundamentada, observado o disposto no art. 55 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

34 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento previsto acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

35 Caberá, nos moldes do artigo 165 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, recurso em face de:

I - julgamento das propostas;

II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - anulação ou revogação da licitação.

36 Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

36.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

37 O prazo para apresentação das razões recursais das intenções de recurso é 3 (três) dias úteis, e iniciará na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

38 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema ou para e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

39 Os demais licitantes ficarão intimados a se desejarem, apresentar contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal, que se dará por meio do e-mail oficial do licitante, ou de divulgação da interposição do recurso no sistema.

40 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

41 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

42 Os recursos serão dirigidos ao agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao titular da Diretoria de Administração e Finanças (DAF), o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

43 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

44 Caso o licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

45 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Agente de Contratação encaminhará o processo licitatório ao titular da Diretoria de Administração e Finanças (DAF) para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

45.1 A adjudicação do certame será por item.

46 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, disponível na internet, no endereço <https://www.tcsc.tc.br/content/dotc-e>.

SEÇÃO XV – DO CONTRATO

47 Após a homologação e adjudicação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, conforme minuta do **Anexo I**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

47.1 O prazo para firmar o contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

47.2 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para

celebrar a contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

47.3 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

47.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

47.4.1 A regra acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados, na forma do inciso I do subitem 47.3.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

48 O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, mediante apuração prevista em regular processo administrativo.

SEÇÃO XVII – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

49 A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

49.1 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

49.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam.

49.3 Na hipótese da ilegalidade, de que trata o item 49, ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei n. 14.133, de 2021.

SEÇÃO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

50 Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site www.compras.gov.br, Código UASG 925395, número da licitação 90156/2025, no site <https://www.portaldecompras.sc.gov.br/#/>, Órgão: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, **Pregão Eletrônico nº 156/2025**, no Portal Nacional

de Compras Públicas (PNCP) ou solicitado através dos e-mails pregoeiro@tcsc.tc.br ou daf.clic@tcsc.tc.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 19:00 horas.

51 O licitante vencedor se compromete a seguir a Política de Segurança da Informação, das Comunicações, da Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Contas de Santa Catarina e as orientações formuladas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (CGSIPD), instituído pela Portaria n. TC-149/2020 (e suas alterações).

52 O licitante vencedor se compromete a atuar em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), sobretudo quando, em decorrência do objeto contratado, se enquadrar como operador de dados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

53 A rigor do que dispõem a Lei Federal n. 12.527/2011, a Lei Federal n. 14.133/2021 e a Lei Complementar n. 101/2000, as licitantes ficam cientes de que todo o processo administrativo licitatório é público, bem como a fase externa da licitação, com as exceções resguardadas pelo sigilo legal. Desta forma, os documentos que instruem o processo licitatório devem atender ao princípio da publicidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal e do art. 5º da Lei n. 14.133/2021.

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

54 Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Minuta de Contrato;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo II-A – Planilha de Verificação de Conformidade;
- d) Anexo III – Modelo de Declarações de Habilitação;
- e) Anexo IV – Modelo Declaração ME/EPP;
- f) Anexo V – Modelo de Declaração Optante pelo Simples Nacional (assinatura do Contrato, se for o caso).

Florianópolis, 22 de setembro de 2025.

Raul Fernando Fernandes Teixeira
Diretor de Administração e Finanças

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do **Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina**, com sede na Rua Bulcão Viana, nº 90, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88020-160, inscrito no CNPJ sob n.º 83.279.448/0001-13, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. Raul Fernando Fernandes Teixeira, CPF nº, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., CPF nº ..., a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 156/2025 e seus anexos, bem como à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei nº 14.133/2021, Resolução N. TC-0237/2023 do TCE/SC e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato será executado pelo **regime de execução por preço global**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de clíping digital e monitoramento de mídia, com disponibilização de conteúdo por meio de plataforma online integrada, incluindo funcionalidades de curadoria automatizada, alertas em tempo real, dashboards interativos, análise de sentimento e relatórios analíticos, abrangendo mídias impressa, digital, radiofônica, televisiva e redes sociais, com foco na imagem institucional do TCE/SC.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da dotação orçamentária Funcional Programática: 01.122.0935.0002, Projeto/Atividade: 01858, Classificação Econômica: 33.90.39.99, Fonte: 1.500.100.000.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pelos serviços, o contratante pagará a contratada o valor total estimado de, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Serviço de monitoramento e clipagem de mídia, com disponibilização de conteúdo em plataforma digital integrada, incluindo coleta, análise, curadoria automatizada, geração de alertas e relatórios gerenciais, com cobertura de mídias impressa, televisiva, radiofônica, digital e redes sociais.	12	Mês		
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O preço do contrato será reajustado, por meio de apostilamento, a cada 12 (doze) meses, a data-base para o cálculo é a data do orçamento estimado (22/08/2025), em conformidade com o Art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

§ 1º O reajuste será calculado pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses.

§ 2º O contrato poderá sofrer restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro sempre que se fizer necessária a recomposição dos preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

§ 3º O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado pela parte interessada e devidamente comprovado, devendo ser operado por meio de realização de termo aditivo ao contrato.

§ 4º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência contratual, antes da realização de eventual prorrogação, sob pena de preclusão para ambas as partes.

§ 5º O contratante possui o prazo de até trinta dias para responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O prazo para responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, é de até 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o interesse público e a vantajosidade da prorrogação.

Parágrafo único. O objeto deverá ser fornecido diariamente, conforme detalhado no Termo de Referência, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através do Banco do Brasil SA, agência 3582-3, Florianópolis, SC, até o quinto dia útil após o recebimento e aceite do objeto contratual pelo fiscal do contrato, e a consequente liquidação da despesa pelo gestor do contrato.

§ 1º O pagamento será preferencialmente realizado através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil. O credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação. (Conforme Decreto 1.073/2017).

§ 2º O pagamento ocorrerá mediante transferência bancária para o Banco, agência, conta corrente, ou outra a ser indicada pela Contratada, ou por meio de boleto com código de barras.

§ 3º Fica o contratante autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

§ 4º O pagamento poderá ser susado pelo contratante por inadimplemento de qualquer cláusula do contrato.

§ 5º O documento fiscal a ser emitido deverá conter as seguintes informações:

I. Código de atividade econômica – CNAE;

II. Dados Bancários.

§ 6º A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, junto à nota fiscal, as certidões negativas de débito exigidas no edital para fins de habilitação. Constatada eventual irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária por parte da CONTRATADA, o processo administrativo de liquidação de despesa dependerá da autorização do ordenador de despesas responsável.

§ 7º Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Simples Nacional DEVERÁ DESTACAR, na nota fiscal, o Imposto de Renda a ser retido conforme a alíquota referente ao seu ramo de atuação nos termos da IN RFB 1234/2012 e do Manual Técnico do Imposto de Renda Retido na Fonte – Pessoa Jurídica, aprovado pela Portaria nº 163/GABS/SEF de 24/05/2023.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Se o contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O contratante reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- a) Modificar, unilateralmente, o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo único. A contratada estará sujeita às seguintes sanções, quando não cabível a aplicação de penalidade mais gravosa, a depender do caso concreto, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública:

- a) advertência, pela prática do ato previsto na alínea “a” do item anterior;
- b) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativos que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pela prática dos atos previstos nas alíneas “b” a “f”;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em decorrência dos atos previstos nas alíneas “g” a “k” do item acima;
- d) multa, por qualquer um dos atos previstos no item acima, podendo ser cumulada com outra sanção, não podendo ser inferior a 0,5% e nem superior a 20% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar os recursos técnicos e físicos necessários que lhe couberem para que a empresa CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações detalhadas no edital.
- b) Permitir acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação para a execução dos serviços e aos locais necessários à instalação e cumprimento do objeto do Contrato.
- c) Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados formalmente pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato.
- d) Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com as especificações técnicas.
- g) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, com base nos critérios técnicos e indicadores estabelecidos neste Termo de Referência.
- h) Designar formalmente fiscais técnico e administrativo para acompanhamento do contrato.

- i) Adotar, quando aplicável, as sanções previstas no contrato em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- j) Realizar o pagamento na forma estipulada no instrumento de Contrato.

II. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Disponibilizar plataforma online com funcionalidades operacionais e analíticas previstas na proposta, assegurando acesso remoto, responsivo e ininterrupto (uptime mínimo de 99% mensal).
- b) Implementar curadoria automatizada com apoio de inteligência artificial, para identificação, categorização e classificação de conteúdos relevantes, com base em palavras-chave, temas e entidades monitoradas.
- c) Disponibilizar base de conhecimento digital, contendo tutoriais, vídeos explicativos e seção de perguntas frequentes (FAQ), com acesso direto pela plataforma contratada.
- d) Ofertar suporte técnico remoto e treinamento virtual personalizado aos usuários indicados pela ACOM, com possibilidade de agendamento de sessões síncronas e fornecimento de materiais didáticos de apoio.
- e) Monitorar, coletar, organizar e disponibilizar matérias veiculadas em mídias impressa, digital, televisiva, radiofônica e redes sociais, com entrega de conteúdos curados, classificados por tema, sentimento, canal de origem e outros filtros relevantes.
- f) Enviar alertas, relatórios diários e mensais, além de painéis analíticos com dashboards personalizáveis.
- g) Realizar manutenções corretivas e evolutivas na plataforma, sem custo adicional à Administração, sempre que necessário ao cumprimento do objeto.
- h) Garantir o armazenamento das matérias e dados por, no mínimo, 12 (doze) meses.
- i) Assegurar suporte técnico aos usuários da ACOM, com atendimento no mínimo em horário comercial (das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira), respondendo em até 3 (três) horas e para solicitações extraordinárias urgentes em até 2h e solucionando demandas em até 24 horas úteis.
- j) Preservar a confidencialidade e a segurança das informações tratadas, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), bem como das políticas internas do TCE/SC.
- k) Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato.
- l) Prestar os serviços em conformidade com o Termo de Referência e nas condições estabelecidas em contrato.
- m) Executar o objeto contratual de forma direta, sendo vedada a subcontratação, terceirização ou cessão, total ou parcial, da execução dos serviços a terceiros, salvo autorização expressa e justificada pela Administração, o que não se aplica à presente contratação.
- n) Avaliar, discutir e deliberar previamente com o TCE/SC a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária.

- o) Reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.
- p) Arcar com as despesas decorrentes dos deslocamentos de seus técnicos, quando relacionados com a execução do futuro contrato.
- q) Responsabilizar-se pelos atos cometidos por seus funcionários na execução do contrato que possam causar danos ao TCE/SC e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, obrigando-se a reparar os danos causados.
- r) Assegurar que as informações de propriedade da CONTRATANTE não sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes.
- s) A CONTRATADA assume, plenamente e exclusivamente, todos os riscos provenientes da execução do objeto contratual, não assumindo a CONTRATANTE, em hipótese alguma, nenhuma responsabilidade subsidiariamente.
- t) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes, licenças de uso, e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicado, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.
- u) Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, podendo a Administração, a qualquer tempo, verificar o cumprimento da exigência no site do Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>).
- v) Não compartilhar o resultado dos relatórios e buscas decorrentes do contrato com outra pessoa senão as indicadas pela contratante.
- w) Aceitar, mediante Termo Aditivo e nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser extinto, por ato unilateral da Administração ou consensualmente, com fundamento no artigo 137 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único. A CONTRATADA terá direito à rescisão nas hipóteses previstas no § 2º do artigo 137, da Lei n. 14.133/2021, respeitadas as situações previstas no § 3º do artigo 137.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, DAS COMUNICAÇÕES, DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA compromete-se a seguir a Política de Segurança da Informação, das Comunicações, da Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Contas de Santa Catarina e as orientações

formuladas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (CGSIPD), instituído pela Portaria n. TC-149/2020 (e suas alterações).

§ 1º Em relação aos dados pessoais tratados e processados na prestação do serviço e/ou fornecimento objeto deste Edital, a CONTRATADA obriga-se a observar e cumprir com as obrigações contidas na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§ 2º A Contratada se certificará que seus empregados, representantes e prepostos agirão de acordo com o instrumento convocatório, este contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pelo TCE/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

A Contratada declara, sob as penas da lei e para todos os fins deste contrato e do processo licitatório, que:

- a) Não praticou e não praticará nenhum ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013 e demais legislações anticorrupção vigentes.
- b) Não solicitou, exigiu, cobrou, obteve ou obterá, para si ou para outrem, vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público ou privado. Declara ainda que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido por qualquer de seus agentes, empregados, prepostos ou representantes, direta ou indiretamente.
- c) Não financiou, custeou, patrocinou ou de qualquer modo subvencionou, nem financiará, custeará, patrocinará ou subvencionará a prática de atos ilícitos previstos na legislação vigente
- d) Não utilizou e não utilizará interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- e) Não frustrou, fraudou ou fraudará, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame, nem impediu, perturbou ou fraudará a realização de qualquer ato do processo de licitação e contratação, nem afastou ou procurou afastar qualquer licitante do certame, por meio de fraude ou vantagem indevida de qualquer tipo.
- f) Não fraudou e não fraudará o contrato, nem criou ou criará, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar da licitação pública ou contrato administrativo.
- g) Não obteve e não obterá vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações a serem eventualmente realizadas no contrato, nem manipulará ou fraudará o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

Parágrafo único. O descumprimento desta cláusula pela CONTRATADA, seus colaboradores, empregados ou dirigentes, ressalvadas as demais hipóteses de rescisão previstas em lei ou neste

instrumento, conferirá à CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O CÓDIGO DE ÉTICA E COM A POLÍTICA DE PREVENÇÃO AO ASSÉDIO

A CONTRATADA declara ter plena ciência do Código de Ética e Conduta dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), aprovado pela Resolução N. TC-252/2024, bem como da Política de Prevenção e de Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, aprovada por meio da Resolução N.TC-254/2024, e compromete-se a observar os princípios e normas de conduta dispostos nos referidos instrumentos durante toda a vigência deste contrato, quando aplicável.

§ 1º O descumprimento de qualquer dispositivo previsto no Código e na Política poderá ser considerado falta grave e ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

§ 2º A CONTRATADA reconhece que a observância dos princípios éticos e das normas de conduta previstas no Código e na Política é fundamental para a manutenção de um ambiente íntegro, transparente e respeitoso, contribuindo para a boa execução do objeto contratual e para a imagem do TCE/SC.

§ 3º Em caso de dúvidas sobre a interpretação ou aplicação dos referidos instrumentos, a CONTRATADA deverá buscar esclarecimentos junto ao Gestor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

O representante do contratante, para os fins deste contrato, é o titular da Diretoria de Administração e Finanças (DAF), o gestor do contrato é o titular da Diretoria de de Comunicação do TCE/SC e o fiscal é o servidor Marcius Aurélio Furtado, cabendo à contratada indicar preposto para representá-la, no caso de o seu preposto divergir do representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Florianópolis, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução presente contrato.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES (CLIC)
PROCESSO SEI 25.0.000004259-8**

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato digitalmente.

Florianópolis, ... de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de clipagem digital e monitoramento de mídia, com disponibilização de conteúdo por meio de plataforma online integrada, incluindo funcionalidades de curadoria automatizada, alertas em tempo real, dashboards interativos, análise de sentimento e relatórios analíticos, abrangendo mídias impressa, digital, radiofônica, televisiva e redes sociais, com foco na imagem institucional do TCE/SC.

1.2. O objeto especificado neste Termo de Referência possui natureza comum, tendo em vista que envolve a prestação de serviços que podem ser definidos por padrões objetivos de qualidade e desempenho, usualmente praticados no mercado.

1.3. Dessa forma, a contratação poderá ser realizada por pregão eletrônico, nos termos do art. 29 da Lei 14.133/2021, considerando a viabilidade da comparação entre propostas com base em critérios técnicos uniformes e especificações claras constantes neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação para suprir a necessidade institucional de modernizar o monitoramento da imagem pública do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), promovendo maior eficiência, autonomia, confiabilidade e agilidade na clipagem de conteúdos veiculados sobre o Tribunal nos diversos meios de comunicação.

2.2. A proposta está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) o qual demonstrou:

2.2.1 a viabilidade técnica, operacional e orçamentária da solução pretendida;

2.2.2 a inadequação do modelo atualmente adotado, o qual vem apresentando falhas recorrentes, como:

- a) links quebrados ou inacessíveis;
- b) matérias duplicadas ou fora do escopo institucional;
- c) ausência de conteúdos estratégicos sobre o TCE/SC;
- d) falta de indicadores e relatórios gerenciais;
- e) retrabalho da equipe da Assessoria de Comunicação (ACOM).

2.2.3 A contratação está registrada no item 03 do Plano de Contratações Anual – PCA/2025 da unidade requisitante, em consonância com as diretrizes institucionais e com o planejamento estratégico do Tribunal.

2.3 JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

2.3.1 Nos termos do art. 40, § 3º, incisos I e II, e art. 47, § 1º da Lei n. 14.133/2021, a não adoção do

parcelamento do objeto se justifica pelas seguintes razões:

- a) Trata-se de um sistema único e integrado, cujo fracionamento comprometeria a coerência da solução, aumentando os riscos de inconsistências, falhas, retrabalho e perda de dados;
- b) A economia de escala, a redução de custos administrativos e a maior vantagem na contratação centralizada recomendam a aquisição do serviço de um único fornecedor;
- c) A padronização da plataforma e dos processos de curadoria assegura uniformidade na entrega, melhor experiência para os usuários internos e maior controle de qualidade, conforme previsto no art. 47, I, da Lei n. 14.133/2021.

2.3.2 A contratação pretendida, portanto, se mostra plenamente justificada, necessária e vantajosa para a Administração, compatível com os padrões de mercado e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e modernização da gestão pública.

3. QUANTIDADES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS E VALORES MÁXIMOS

3.1. O valor máximo estimado para o item abaixo é de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais) anual, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Serviço de monitoramento e clipagem de mídia, com disponibilização de conteúdo em plataforma digital integrada, incluindo coleta, análise, curadoria automatizada, geração de alertas e relatórios gerenciais, com cobertura de mídias impressa, televisiva, radiofônica, digital e redes sociais.	12	Mês	18.500,00	222.000,00
VALOR MÁXIMO GLOBAL					222.000,00

3.2. O mapa de preços que resultou na presente planilha pesquisa foi realizado no dia 22/08/2025.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

4.1 Descrição da solução como um todo

4.1.1. A contratação visa à prestação contínua de serviços especializados de monitoramento, clipagem, gravação, tratamento e fornecimento de informações jornalísticas veiculadas sobre o TCE/SC, abrangendo mídias impressas, digitais, televisivas e radiofônicas, de forma integrada e em tempo real.

4.1.2. A solução deverá garantir ampla cobertura e disponibilização de conteúdos por meio de alertas automatizados, newsletters diárias e acesso via plataforma digital personalizada, acessível pelos usuários indicados pelo Tribunal.

4.1.3. A proposta a ser contratada deverá contemplar curadoria automatizada com apoio de inteligência artificial, possibilitando a categorização precisa e eficiente dos conteúdos coletados, com classificação por tema, veículo, tipo de mídia e sentimento. Essa funcionalidade deverá proporcionar maior agilidade, confiabilidade e relevância às informações disponibilizadas.

4.1.4. Além disso, a plataforma deverá oferecer uma base de conhecimento interativa, com tutoriais, vídeos explicativos e seção de perguntas frequentes (FAQ), promovendo a autonomia dos usuários. Também deverá prever treinamentos virtuais personalizados e suporte técnico remoto, com atendimento eficiente às demandas operacionais da equipe da ACOM.

4.1.5. Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme art. 5º c/c art. 11, IV, da Lei n. 14.133/2021, incluindo o estímulo à redução de impressões, disponibilização digital de conteúdo, e aderência às diretrizes do Plano de Logística Sustentável do TCE/SC.

4.1.6. Por fim, a análise do ciclo de vida do objeto (art. 34, § 1º da Lei n. 14.133/2021) deverá considerar custos de manutenção da solução, reposição, atualização tecnológica e impacto ambiental, de forma a garantir a melhor relação custo-benefício à Administração Pública.

4.2. Das especificações gerais dos serviços

4.2.1. Prestação do Serviço

4.2.1.1. A prestação de serviços de clipping abrange notícias de interesse da instituição (reportagens, matérias, notas, artigos, cartas, comentários, entrevistas, citações, entre outros), veiculadas na imprensa de abrangência regional, nos meios eletrônico, impresso, televisivo e radiofônico, incluindo blogs e veículos especializados, independentemente de distribuição, tiragem ou periodicidade.

4.2.2. Disponibilização do Conteúdo

4.2.2.1. O conteúdo clipado deverá ser disponibilizado em ferramenta informatizada online, que realize de forma autônoma a captura, análise, tratamento e distribuição das notícias, sem o uso de softwares de terceiros, de acordo com as especificações deste termo.

4.2.2.2. O serviço de monitoramento de informações será diário (de segunda a domingo), incluindo finais de semana e feriados.

4.2.2.3. A compilação e a disponibilização das notícias por meio de ferramenta online deverão ser feitas todos os dias de forma autônoma.

4.2.2.4. O material clipado deverá ser inserido na ferramenta online em formato de texto, contendo também links para arquivos de imagens, áudio e vídeo, quando for o caso de conteúdo de rádio e televisão.

4.2.3 Requisitos Específicos

4.2.3.1. O conteúdo clipado que mencionar especificamente o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) deverá conter destaque (identificado por cor diferenciada) e deverá ser disponibilizado digitalizado, quando se tratar de veículos impressos.

4.2.3.2. O conteúdo clipado que mencionar especificamente o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) deverá ser disponibilizado em arquivo que permita o download para os computadores do Contratante, quando se tratar de veículos televisivos ou radiofônicos, online e impressos.

4.2.3.3. A Contratada deverá realizar o monitoramento das mídias em tempo real, comunicando a contratante sobre notícias que mencionarem diretamente o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), por meio de comunicação instantânea, em até 15 (quinze) minutos relacionado às mídias radiofônicas e televisivas; e de até 1 (uma) hora para mídia online.

4.2.3.4. A Contratada deverá manter jornalista em seu quadro permanente para prestar suporte nas estratégias de comunicação e operação do serviço.

4.2.3.5. A Contratante poderá solicitar urgência na entrega de clipagem de material específico, a qualquer momento, em qualquer dia e horário, inclusive aos finais de semana e feriados.

4.2.3.6. Os serviços devem estar disponíveis de forma ininterrupta (mínimo de 99% do tempo).

4.3 DA FERRAMENTA ONLINE

4.3.1 Acessibilidade e Segurança

4.3.1.1. A Contratada deverá disponibilizar o conteúdo clipado em ferramenta online, acessível de qualquer localidade por meio da internet, com suporte de múltiplos usuários, permitindo a gestão individual da informação e a configuração personalizada de cada conta, de forma a atender as necessidades específicas de cada perfil.

4.3.1.2. A página de edição deverá ser hospedada em servidor da Contratada, permitindo acesso por meio de login e senha aos servidores designados pela Assessoria de Comunicação Social do Contratante, sem limite de contas.

4.3.1.3. A ferramenta online deverá ter interface simples e ser compatível com diferentes navegadores, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox, entre outros.

4.3.1.4. A plataforma de notícias deve estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias no ano, permitindo consulta contínua das notícias capturadas. O acesso pode ser realizado tanto via login e senha individual quanto por meio de acesso interno (Intranet), sem necessidade de autenticação para determinados usuários.

4.3.1.5. O sistema deverá permitir o compartilhamento de links externos com usuários não cadastrados, possibilitando o envio automático por e-mail ou WhatsApp, com configuração de título, data de expiração e proteção por senha para acesso restrito

4.3.1.6. O sistema deverá organizar conteúdo por meio de filtros avançados, como data, tipo, título, veículo, sentimento, TAG e intervalo de valores, permitindo aplicação cumulativa de filtros.

4.3.2 Funcionalidades

4.3.2.1. O conteúdo do clipping deverá ser disponibilizado em horários customizados, configurados individualmente por cada usuário, sem limite de quantidade, por e-mail e WhatsApp.

4.3.2.2. O sistema deverá permitir o envio de alertas instantâneos por WhatsApp.

4.3.2.3. A ferramenta deverá oferecer mecanismo de busca detalhada, por palavra-chave, data, tema, valorção, tipos de meio de comunicação, sentimento, estado, cidade, assunto, texto/transcrição com opção de filtragem da pesquisa por veículo e por assunto.

4.3.2.4. O sistema deverá permitir compartilhamento de uma ou mais publicações compiladas, realizando o envio automatizado para números de WhatsApp, e-mails e compartilhamento de link temporário com pessoas não cadastradas.

4.3.2.5. O envio das notificações por e-mail e WhatsApp deverá ser separado por monitoramento.

4.3.2.6. O sistema deverá oferecer o envio de notificações em horários agendados e em tempo real, configuráveis em horários e com disposições de palavras-chave individualmente em cada conta de usuário; devem incluir informações como fonte, tipo de veículo, título, resumo e link de acesso direto à notícia; não deverá haver limitação de notificações.

4.3.2.7. As notificações deverão ser organizadas a partir de agrupamentos de notícias, divididas em categorias (ex.: Institucionais, Grupo de Interesse A, Grupo de Interesse B etc.), facilitando o gerenciamento e a priorização da informação.

4.3.2.8. Para notícias com conteúdo audiovisual (áudio e vídeo), a plataforma deverá disponibilizar um player integrado que permita a busca facilitada pelas palavras-chave monitoradas, possibilitando a rápida localização de trechos relevantes.

4.3.3. Treinamento e implantação

4.3.3.1. A Contratada deverá fornecer treinamento inicial, com carga horária adequada, para os usuários designados pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), abrangendo todas as funcionalidades da plataforma e do módulo de relatórios. O material de apoio utilizado no treinamento deverá ser disponibilizado em formato digital.

4.4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.4.1. Estrutura das Notícias Clipadas

4.4.1.1. O conteúdo clipado inserido no sistema deverá apresentar campos que informem separadamente: nome do veículo, título da notícia e teor do texto. Sempre que houver, devem apresentar subtítulo e assinatura do repórter.

4.4.1.2. As notícias online deverão incluir a funcionalidade de captura (print) da página, que reproduza fielmente a aparência do conteúdo publicado no veículo.

4.4.2 Análises e Capacidades da Plataforma

4.4.2.1. Análise por Inteligência Artificial: A plataforma integrará tecnologias de IA (GPT-4 ou superior) para análise automatizada, abrangendo:

- 4.4.2.1.1. Identificação de palavras-chave e extração de entidades;
- 4.4.2.1.2. Análise de sentimentos (positivo, neutro e negativo);
- 4.4.2.1.3. Resumo automático e categorização temática das notícias.
- 4.4.2.1.4. Valoração Publicitária: Deverá ser realizada a valoração publicitária das notícias, com estimativas do investimento necessário para alcançar a mesma exposição em mídia paga.
- 4.4.2.1.5. Armazenamento de Dados: Todo o conteúdo coletado deverá ser armazenado por, no mínimo, 12 (doze) meses após a data de publicação, garantindo o acesso ao histórico.
- 4.4.2.1.6. Tratamento de Menções Diretas:
 - a) As matérias que mencionem diretamente o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) deverão conter destaque visual (cor diferenciada).
 - b) Todas as menções diretas, mesmo que replicadas com teor idêntico, deverão ser inseridas individualmente.
 - c) Deverá ser fornecida a reprodução integral da página (link para PDF) para menções diretas em veículos impressos.

4.4.3. Módulo de Relatórios e Business Intelligence

- 4.4.3.1. O sistema deverá possuir um módulo de Business Intelligence (BI) robusto e interativo, integrado nativamente à plataforma, que permita a análise estratégica dos dados coletados em tempo real.
- 4.4.3.2. O módulo deverá garantir as seguintes capacidades e funcionalidades essenciais:
 - a) Visualização de Dados: Apresentação dos dados em painéis (dashboards) interativos, com múltiplos gráficos (barras, linhas, pizza, etc.), mapas e indicadores-chave de desempenho (KPIs).
 - b) Interatividade: Permitir que o usuário explore os dados diretamente nos gráficos, com funções de aprofundamento (drill-down) para análise detalhada.
 - c) Geração e Exportação: Permitir a geração de relatórios sob demanda e a exportação dos painéis completos (em formatos CSV ou XLSX) e de gráficos individuais (em formatos PNG, SVG).
- 4.4.3.3. A customização dos relatórios deverá ser realizada pela aplicação de filtros combináveis, que incluem, no mínimo:
 - a) Período (data de início e fim);
 - b) Assunto(s) ou Tema(s);
 - c) Tipo de Mídia (impresso, online, rádio, TV);
 - d) Veículos de Mídia específicos;
 - e) Sentimento (positivo, neutro, negativo);
 - f) Localidade (país, estado, cidade);
 - g) Palavras-chave ou Tags;
 - h) Monitores (conjunto de palavras-chave pré-definido);
 - i) Monitores (conjunto de palavras-chave pré-definido);

4.4.4. Interatividade e visualização

- 4.4.4.1. Os relatórios deverão ser apresentados em formato de *Business Intelligence* (BI), permitindo o cruzamento de dados e a visualização interativa por meio de infográficos, dashboards e métricas-chave (KPIs), facilitando a análise estratégica das informações coletadas.
- 4.4.4.2. Os gráficos de evolução temporal deverão permitir a funcionalidade de zoom para ampliar ou reduzir o período de análise, tendo 30 dias como visualização padrão.
- 4.4.4.3. A visualização dos dados nos gráficos deverá ser segmentável pelos filtros aplicados.
- 4.4.4.4. Deverá ser possível a extração de gráficos e infográficos individuais nos formatos PNG, CSV e SVG.

4.4.5. Conteúdo Mínimo dos Relatórios

- 4.4.5.1. Panorama Geral: Dashboard com distribuição percentual por tipo de mídia, sentimento e valoração. Notícias totais, valoração publicitária consolidada, número de fontes capturadas.
- 4.4.5.2. Evolução Temporal: Gráficos de Evolução de Menções, Sentimentos e Valoração ao longo do tempo.
- 4.4.5.3. Análise Geográfica e de Alcance: Mapas de Audiência Geográfica e distribuição por Abrangência Consolidada (local a internacional).
- 4.4.5.4. Análise de Audiência: Ranking de audiência dos veículos publicadores, classificando por nível de exposição.
- 4.4.5.5. Análise Temática: Gráfico de principais assuntos vs. tipo de mídia e gráfico de temas vs. sentimento atribuído.
- 4.4.5.6. Análise de Veículos e Valor: Ranking de Veículos com maior Valoração Publicitária e ranking de Veículos com mais Menções.
- 4.4.5.7. Análise de Conteúdo: Gráfico ou nuvem com as Palavras-Chave ou Tags mais mencionadas.
- 4.4.5.8. Lista de Notícias: Tabela completa de notícias com ferramentas para reorganização por tipo, data, sentimento, valoração e visualizações.
- 4.4.5.9. Devem ser enviados, mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do mês, relatórios analíticos com indicadores quantitativos e qualitativos de cobertura midiática, bem como relatórios gerenciais com consolidação de dados, gráficos e insights.

4.4.6. Classificação e categorização

- 4.4.6.1. As notícias deverão ser classificadas por assunto com base em uma lista pré-definida, permitindo uma categorização consistente e a identificação rápida dos temas abordados.

4.5. DO PERFIL DE MONITORAMENTO

- 4.5.1. A Contratada deverá fazer o monitoramento de jornais, revistas, colunas, blogs, sites, rádios e TVs, indicados no item "DOS VEÍCULOS PARA MONITORAMENTO" deste Termo de Referência, além de outros veículos com notícias de interesse da Contratante e que porventura não tenham sido citados neste documento.
- 4.5.2. O monitoramento deve ser realizado em conteúdos e programas de cunho jornalístico.
- 4.5.3. Em situações de grande repercussão ou eventos específicos de interesse estratégico para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), a CONTRATADA deverá, mediante solicitação, realizar o monitoramento de veículos de imprensa internacionais, sem custos adicionais. A lista de veículos e o período de monitoramento serão definidos pela CONTRATANTE a cada demanda.

4.5.4. Temas Monitorados

- 4.5.4.1. Notícias sobre o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).
- 4.5.4.2. Notícias específicas sobre o Contratante, que façam referência direta ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), à sua direção, a seus empregados, ou que tenham a participação deles.
- 4.5.4.3. Notícias de órgãos relacionados ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) em função de sua atuação e competência.

4.5.4.4. Consideram-se serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação a disponibilização do noticiário por meio de plataforma online própria, correspondentes à quantidade média de pelo menos 1.500 notícias clipadas por mês; envio de newsletters e alertas por e-mail e WhatsApp; e elaboração de relatórios de análise de mídia.

4.6. PALAVRAS-CHAVE:

4.6.1. Organização por Monitores

4.6.1.1. Todo o monitoramento deverá ser estruturado por divisões contendo rol de palavras-chave e/ou expressões pré-definidas, agrupado dentro de um contexto lógico para facilitar a busca, o recebimento de alertas e a geração de relatórios segmentados.

4.6.1.2. A plataforma deverá permitir que o usuário da CONTRATANTE crie, edite, ative, desative e exclua os monitoramentos de forma autônoma, sem a necessidade de intervenção da Contratada e sem limite de quantidade.

4.6.1.3. Como exemplo, a CONTRATANTE poderá criar, entre outros, os seguintes tipos de Monitores:

- a) **Monitor Institucional:** Com as palavras "Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC)", "TCE/SC", "TCE/SC2", etc.
- b) **Monitor Diretoria:** Com os nomes dos diretores e do presidente.
- c) **Monitor Corpo Técnico:** Com os nomes de pesquisadores e porta-vozes chave.

4.7. Segurança de Dados e LGPD

4.7.1. A Contratada deverá garantir que todos os serviços prestados estejam em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos dados coletados, armazenados e processados no âmbito deste contrato.

4.8. Regime de execução do Contrato

4.8.1. A contratação será executada sob o regime de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei n. 14.133/2021, uma vez que se trata de serviço contínuo e padronizado, com escopo definido, valor fixo mensal e mensuração por resultados entregues.

4.9. Informações Gerais

4.9.1. O sistema deverá incluir um módulo de gestão de tickets para que a contratante possa registrar e acompanhar todas as solicitações. Além disso, a plataforma disponibilizará uma base de conhecimento com FAQ, vídeos e tutoriais para auxiliar os usuários na operação.

4.9.2. A Contratada compromete-se a fornecer a primeira resposta a todas as solicitações registradas via sistema de gestão de tickets em até 3 (três) horas úteis, durante o horário comercial. Chamados classificados como críticos terão prioridade máxima, devendo ser respondidos com máxima brevidade.

4.9.3. A execução dos serviços contratados deverá ser realizada exclusivamente pela empresa contratada, sendo expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste termo de referência.

4.9.4. As etapas de captura primária das fontes, análise e distribuição das informações deve ser realizada pela CONTRATADA de forma a ter total controle sobre alterações durante a vigência contratual e intervenções em casos de necessidade.

4.9.5. Canal de atendimento via sistema de chamados, com tempo de resposta de no máximo 3 (três) horas.

4.9.6. Tempo de retorno máximo para solicitações extraordinárias urgentes em até 2h.

5. VEÍCULOS PARA MONITORAMENTO (Abrangência mínima da Clipagem):

5.1. Mídias impressas:

- I. Notícias do Dia
- II. Diário Catarinense (DC)
- III. Jornal de Santa Catarina (O Santa)
- IV. A Notícia (AN)
- V. O Correio do Povo (Jaraguá do Sul)
- VI. Folha da Serra (Lages)
- VII. Jornal do Momento (Lages)
- VIII. Jornal a semana Curitibanos
- IX. Jornal Diário do Litoral
- X. Jornal O Celeiro
- XI. Jornal Diário do Iguazu
- XII. Jornal Voz D'Oeste
- XIII. O Jornal
- XIV. Jornal Força d'Oeste
- XV. Jornal O Líder
- XVI. Jornal Noroeste
- XVII. Jornal Expresso d'Oeste
- XVIII. Jornal Correio do Sul
- XIX. Jornal Enfoque Popular
- XX. Jornal Diário de Criciúma
- XXI. Jornal A Tribuna
- XXII. Diário do Sul (Tubarão)
- XXIII. Jornal Diário do Sul
- XXIV. Jornal o Sul
- XXV. Jornal de Blumenau
- XXVI. Jornal O blumenauense
- XXVII. Jornal Cruzeiro do Vale
- XXVIII. Jornal Diário do Vale
- XXIX. Jornal Página 3
- XXX. Jornal Expresso
- XXXI. Jornal O Planalto
- XXXII. Jornal Diário do Planalto
- XXXIII. Jornal O Regional — Jaraguá do Sul

- XXXIV. Jornal Gazeta de Joinville
- XXXV. Jornal Valor Econômico
- XXXVI. Jornal Diário do Rio Mafra
- XXXVII. Jornal o Estado de São Paulo
- XXXVIII. Folha de São Paulo
- XXXIX. Correio Brasiliense
- XL. Revista Veja
- XLI. Revista Época
- XLII. Revista Isto é

5.2 Sites, Blogs e Portais:

- I. Blogs on-line do Grupo NSC Santa Catarina: incluindo e não se limitando à: Giovana Pietrzacka; Moacir Pereira; Anderson Silva; Upiara Boschi; Estela Benetti, Dagmara Spautz; e Pancho.
- II. Clic — Santa Catarina
- III. ND online: incluindo e não se limitando à: Fábio Gadotti; Jefferson Saavedra;
- IV. Blog Adelor Lessa
- V. Blog Andréa Leonora (OCP News)
- VI. OCP News
- VII. Jornal Folha de São Paulo
- VIII. Jornal O Estado de São Paulo
- IX. Jornal Valor Econômico
- X. Jornal O Globo
- XI. Site agência Brasil
- XII. Site da revista Carta Capital
- XIII. Site da revista Época
- XIV. Site da revista IstOÉ
- XV. Site da revista Veja
- XVI. Site do Consultor Jurídico São Paulo
- XVII. Portal G1 SC
- XVIII. Portal O Farol
- XIX. Portal De olho na Ilha
- XX. Portal Making Off
- XXI. Portal Timbó Net
- XXII. Portal Olhar do Vale
- XXIII. Portal Via TV
- XXIV. Portal Sulinfoco
- XXV. Portal Ligado no Sul
- XXVI. Portal Içara News
- XXVII. Portal Engeplus
- XXVIII. Portal UOL

XXIX. Portal Terra

5.3 TVs:

- I. NSC TV — Florianópolis, Criciúma, Blumenau, Joinville e Chapecó
- II. RIC/Record TV — Florianópolis, Joinville, Itajaí, Blumenau, Chapecó
- III. SCC SBT — (todas as regionais em Santa Catarina)
- IV. Band SC — (todas as regionais em Santa Catarina)
- V. Record News - (todas as regionais em Santa Catarina)
- VI. Primer TV - São Jose
- VII. TVAL - Florianópolis
- VIII. TV Câmara — (todas as regionais em Santa Catarina)
- IX. TV Justiça — (todas as regionais em Santa Catarina)

5.4 Rádios: Todas as emissoras de Rádio de Santa Catarina, sendo indispensáveis:

- I. CBN/Diário API - (todas as regionais em Santa Catarina)
- II. Guarujá FM /AM
- III. Rádio Peperi — São Miguel do Oeste
- IV. Rádio Clube FM- (todas as regionais em Santa Catarina)
- V. Rádio Chapecó AM - Chapecó
- VI. Rádio Clube FM - (todas as regionais em Santa Catarina)
- VII. Rádio Condá - Chapecó
- VIII. Rádio Caçanjurê - Caçador
- IX. Radio Aliança - Concórdia
- X. Rádio Rural - Concórdia
- XI. Rádio 101.5 - Palmitos
- XII. Rádio São Carlos FM— São Carlos
- XIII. Radio Tropical — Treze Tílias
- XIV. Rádio Nova FM - Indaial
- XV. Rádio Belos Montes FM - Seara
- XVI. Rádio Clube FM- (todas as regionais em Santa Catarina)
- XVII. Rádio Furb – Blumenau
- XVIII. Rádio Menina FM - (todas as regionais em Santa Catarina)
- XIX. Rádio Cidade — (todas as regionais em Santa Catarina)
- XX. Rádio Sintonia – Ituporanga
- XXI. Rádio Araranguá - Araranguá
- XXII. Rádio Eldorado AM — Criciúma
- XXIII. Rádio Tubá - Tubarão
- XXIV. Rádio Colon - Joinville
- XXV. Rádio Jovem Pan (todas as regionais em Santa Catarina)
- XXVI. Rádio Jovem Pan News (todas as regionais em Santa Catarina)

- XXVII. Rádio Regional FM - Florianópolis
XXVIII. Rádio Massa FM (todas as regionais em Santa Catarina)

6. PROVA DE CONCEITO

- 6.1. A Prova de Conceito (POC) tem por objetivo verificar, de forma prática, o atendimento das funcionalidades e requisitos técnicos essenciais estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando a compatibilidade da solução com as necessidades institucionais do TCE/SC, antes da homologação da proposta vencedora.
- 6.2. O licitante classificado em primeiro lugar na fase de lances será convocado para realizar Prova de Conceito (POC) para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, em até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação, do sistema de clipping, de modo a comprovar atendimento das funcionalidades, conforme previsto neste Termo de Referência.
- 6.3. A POC deverá ser agendada com a Assessoria de Comunicação (Acom), por meio do telefone (48) 3221-3602 ou pelo e-mail acom@tcsc.tc.br e poderá ser realizada remotamente.
- 6.4. A fase de testes da POC terá duração de 15 (quinze) dias corridos, permitindo análise contínua do desempenho da solução.
- 6.5. O licitante deverá disponibilizar o clipping através de Alertas de Notícias, disparados por e-mail tão logo o conteúdo dê entrada no banco de dados da licitante e passe por curadoria; de Newsletter diária consolidada, reunindo os materiais acumulados no período, disparada por e-mail e/ou WhatsApp, conforme opção da Assessoria de Comunicação (ACOM), e também em área restrita, em sua plataforma, criada exclusivamente para o CONTRATANTE, permitindo, aos usuários cadastrados por este, **acesso** à plataforma web durante 15 (quinze) dias corridos.
- 6.5. A empresa convocada que não apresentar a Prova de Conceito fica comprovado o não atendimento das exigências do edital, portanto, a licitante terá a sua proposta desclassificada, sendo convocada a próxima licitante para a apresentação da POC e assim sucessivamente até que uma das soluções participantes do certame atenda as exigências.
- 6.6. A metodologia utilizada para avaliar o atendimento aos requisitos consistirá em observar, durante a Prova de Conceito, se os aspectos deste Termo de Referência foram cumpridos.
- 6.7. Durante a avaliação será preenchida Planilha de Verificação de Conformidade (Anexo II-A) que faz parte deste Termo de Referência.
- 6.8. Para efeito da POC, na avaliação dos itens 4, 5, 6 e 7 da Planilha de Verificação de Conformidade, a Assessoria de Comunicação (Acom) levará em consideração somente as notícias VEICULADAS EM: 1) Televisão: NDTV (todas as praças), NSC (todas as praças), Record News SC, SCC e TVBV. 2) Rádio: emissoras com sede na Grande Florianópolis: CBN Floripa, Guarujá AM, Jovem Pan FM, Jovem Pan News FM, Massa FM, Regional FM e Udesc FM. 3) Internet e 4) Mídia Impressa: Notícias do Dia, Diário Catarinense, Jornal de Santa Catarina (O Santa), A Notícia (AN), O Correio do Povo, Folha da Serra (Lages), Jornal do Momento (Lages), Jornal A Semana (Curitibanos), A Tribuna, Diário do Sul.
- 6.9. Para aprovação da Prova de Conceito, deverão ser atendidos, no mínimo, 10 (dez) dos 11 (onze) itens listados na Planilha de Verificação de Conformidade.
- 6.10. Assessoria de Comunicação deverá enviar parecer ao Pregoeiro responsável informando o atendimento ou não dos requisitos deste Termo de Referência, no prazo de até 5 (cinco) dias após a conclusão da Prova de Conceito pela licitante.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.1.1. Apresentação de atestado(os) de capacidade técnica, expedido(os) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços da mesma natureza ou similares aos da contratação, em período mínimo de 24 meses, podendo ser aceito o somatório de atestados, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

7.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.

7.1.3. Consideram-se serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação a disponibilização do noticiário por meio de plataforma online própria; envio de newsletters e alertas por e-mail e WhatsApp; e elaboração de relatórios de análise de mídia automatizados por plataforma web.

7.1.4. O LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 GARANTIA

8.1.1. A contratada deverá garantir a disponibilidade e a qualidade da plataforma de clípgem digital durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se por:

- a) manter a solução em pleno funcionamento e com acesso contínuo (mínimo de 99% de uptime mensal);
- b) realizar atualizações, manutenções e correções de falhas sem ônus adicional para a Administração;
- c) assegurar a entrega integral das funcionalidades contratadas, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.

8.1.2. Em caso de descumprimento de qualquer funcionalidade contratada ou interrupção superior a 6 (seis) horas sem justificativa, a contratada deverá adotar ações corretivas imediatas e estará sujeita às sanções previstas em contrato.

9. LOCAL PARA ENTREGA, RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Local de Entrega e Execução

9.1.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma remota, com entrega de conteúdo digital em plataforma online disponibilizada pela contratada, acessada por meio de login individual, bem como envio de relatórios e alertas por e-mail aos usuários previamente cadastrados.

9.1.2. A coordenação da execução será realizada pela Assessoria de Comunicação Social (ACOM) do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

9.2 Recebimento Provisório e Definitivo

9.2.1. O recebimento provisório será realizado mediante verificação da efetiva ativação da plataforma contratada, funcionamento de suas funcionalidades e disponibilização dos acessos aos usuários autorizados.

9.2.2. O recebimento definitivo será formalizado até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante avaliação da conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

9.3 Modelo de Execução do Objeto

9.3.1. A execução do objeto ocorrerá de forma contínua e mensal, com disponibilização diária dos conteúdos clipados, conforme as especificações técnicas, durante a vigência do contrato. Serão considerados como entregas:

- a) disponibilização de alertas e matérias em tempo real na plataforma;
- b) relatórios diários e analíticos;
- c) painéis e dashboards gerenciais;
- d) atendimento a indicadores de desempenho definidos no contrato.

9.3.2. O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficarão a cargo da unidade requisitante, com base nos critérios técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

10. PRAZOS DE DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência e execução do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 anos, com base no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mensalmente em até 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da despesa pelo gestor do Contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal e envio do relatório consolidado com a clipagem das notícias do mês e conforme descrito no item 4.4.5.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Disponibilizar plataforma online com funcionalidades operacionais e analíticas previstas na proposta, assegurando acesso remoto, responsivo e ininterrupto (uptime mínimo de 99% mensal);

12.2. Implementar curadoria automatizada com apoio de inteligência artificial, para identificação, categorização e classificação de conteúdos relevantes, com base em palavras-chave, temas e entidades monitoradas;

- 12.3. Disponibilizar base de conhecimento digital, contendo tutoriais, vídeos explicativos e seção de perguntas frequentes (FAQ), com acesso direto pela plataforma contratada;
- 12.4. Ofertar suporte técnico remoto e treinamento virtual personalizado aos usuários indicados pela ACOM, com possibilidade de agendamento de sessões síncronas e fornecimento de materiais didáticos de apoio.
- 12.5. Monitorar, coletar, organizar e disponibilizar matérias veiculadas em mídias impressa, digital, televisiva, radiofônica e redes sociais, com entrega de conteúdos curados, classificados por tema, sentimento, canal de origem e outros filtros relevantes;
- 12.6. Enviar alertas, relatórios diários e mensais, além de painéis analíticos com dashboards personalizáveis;
- 12.7. Realizar manutenções corretivas e evolutivas na plataforma, sem custo adicional à Administração, sempre que necessário ao cumprimento do objeto;
- 12.8. Garantir o armazenamento das matérias e dados por, no mínimo, 12 (doze) meses;
- 12.9. Assegurar suporte técnico aos usuários da ACOM, com atendimento no mínimo em horário comercial (das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira), respondendo em até 3 (três) horas e para solicitações extraordinárias urgentes em até 2h e solucionando demandas em até 24 horas úteis;
- 12.10. Preservar a confidencialidade e a segurança das informações tratadas, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), bem como das políticas internas do TCE/SC;
- 12.11. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato.
- 12.12. Prestar os serviços em conformidade com o Termo de Referência e nas condições estabelecidas em contrato.
- 12.13. Executar o objeto contratual de forma direta, sendo vedada a subcontratação, terceirização ou cessão, total ou parcial, da execução dos serviços a terceiros, salvo autorização expressa e justificada pela Administração, o que não se aplica à presente contratação.
- 12.14. Avaliar, discutir e deliberar previamente com o TCE/SC a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária.
- 12.15. Reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.
- 12.16. Arcar com as despesas decorrentes dos deslocamentos de seus técnicos, quando relacionados com a execução do futuro contrato.
- 12.17. Responsabilizar-se pelos atos cometidos por seus funcionários na execução do contrato que possam causar danos ao TCE/SC e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, obrigando-se a reparar os danos causados.
- 12.18. Assegurar que as informações de propriedade da CONTRATANTE não sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes.
- 12.19. A CONTRATADA assume, plenamente e exclusivamente, todos os riscos provenientes da execução do objeto contratual, não assumindo a CONTRATANTE, em hipótese alguma, nenhuma responsabilidade subsidiariamente.
- 12.20. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes, licenças de uso, e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicado, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.
- 12.21. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, podendo a Administração, a qualquer tempo, verificar o cumprimento da exigência no site do Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>).

12.22. Não compartilhar o resultado dos relatórios e buscas decorrentes do contrato com outra pessoa senão as indicadas pela contratante.

12.23. Aceitar, **mediante** Termo Aditivo e nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Proporcionar os recursos técnicos e físicos necessários que lhe couberem para que a empresa **CONTRATADA** possa executar os serviços conforme as especificações detalhadas no edital.

13.2. Permitir acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação para a execução dos serviços e aos locais necessários à instalação e cumprimento do objeto do Contrato.

13.3. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados formalmente pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência do contrato.

13.4. Levar ao conhecimento da **CONTRATADA**, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com as especificações técnicas.

13.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, com base nos critérios técnicos e indicadores estabelecidos neste Termo de Referência;

13.8. Designar formalmente fiscais técnico e administrativo para acompanhamento do contrato;

13.9. Adotar, quando aplicável, as sanções previstas no contrato em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13.10. Realizar o pagamento na forma estipulada no instrumento de Contrato.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e fiscalização do Contrato deverá seguir as diretrizes do Anexo IX da Resolução TC Nº 237/2023.

14.2. O setor solicitante sugere como gestor o titular do cargo de Diretor de Comunicação e como fiscal o servidor Marcius Aurélio Furtado.

14.3. A fiscalização do contrato deverá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.5. O acompanhamento e fiscalização dos serviços se dará mediante controle dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- 14.6. Verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; e
- 14.7. Cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;
- 14.8. A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de quaisquer responsabilidades da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.
- 14.9. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.
- 14.10. Os casos não abordados serão definidos pela Fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

15. PREÇOS, REAJUSTE, REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 15.1. Para fins do cálculo de eventuais e futuros reajustes, adota-se o índice IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo e a data-base para o cálculo é o dia 22/08/2025 (data do mapa de preços), em conformidade com o Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. As demais condições de reajuste, reactuação e reequilíbrio econômico-financeiro encontram-se previstas na minuta do contrato.

16. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 16.1. Será sagrado o vencedor do certame o licitante que apresentar o menor preço e atenda as especificações técnicas do produto, desde que respeitadas as exigências de habilitação.

17. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 17.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária Funcional Programática: 01.122.0935.0002, Projeto/Atividade: 01858, Classificação Econômica: 33.90.39.99, Fonte: 1.500.100.000.

18. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 18.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Diretor da ACOM estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência do TCE/SC, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório.

19. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 19.1. Em conformidade com o disposto no art. 6º, §1º, inciso II, do Anexo V da Resolução TC-0237/2023, informa-se que a presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do TCE/SC para o exercício de 2025, constando no item 03 da unidade ACOM, o que evidencia seu alinhamento com os instrumentos de planejamento institucional.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sem prejuízo da obrigação de reparar os danos causados à Administração, a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, bem como o descumprimento de cláusulas contratuais, condições previstas no edital ou nos anexos deste Termo de Referência, sujeitará o contratado às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme a seguir exemplificado:

20.2. Infrações e Correspondentes Sanções:

Infração apurada	Classificação	Descrição da situação	Sanção aplicável
Atraso na entrega de relatório mensal obrigatório por até 10 dias corridos	Inexecução parcial leve	Não compromete a entrega do objeto, mas prejudica a fiscalização	Advertência e/ou multa de 2% sobre o valor mensal do contrato
Ausência de jornalista contratado conforme previsto no Termo de Referência.	Inexecução parcial	Redução da qualidade e do cumprimento contratual	Multa de 5% a 15% do valor mensal da execução + reposição da equipe no prazo estipulado em TR
Interrupção da prestação de serviços por até 5 dias úteis, sem justificativa	Inexecução parcial	Compromete parcialmente a continuidade do serviço	Multa de 5% sobre o valor proporcional ao período afetado
Entrega parcial dos itens licitados sem justificativa plausível	Inexecução parcial	Parte dos itens não foi entregue dentro do prazo estipulado	Multa de 5% a 10% sobre o valor da parcela inadimplida
Repetidas falhas no cumprimento de cláusulas acessórias (ex: não comparecimento em reuniões, falhas de comunicação)	Inexecução parcial	Prejudica a boa gestão do contrato	Advertência e/ou multa de 3% sobre o valor mensal + impedimento
Substituição de equipe técnica por pessoal não qualificado	Inexecução parcial	Descumprimento de exigência técnica	Multa de 10% + obrigação de recomposição da equipe
Prestação de serviços com qualidade inferior aos padrões exigidos	Inexecução parcial	Contraria a finalidade do contrato	Multa de 10% a 20% da parcela afetada
Não emissão de notas fiscais no prazo definido	Inexecução parcial	Impacta a liquidação e o controle da despesa pública	Advertência e/ou multa de até 2% por ocorrência
Reincidência no atraso de entrega mensal (ex: 3ª ocorrência)	Inexecução parcial reiterada	Indica falha recorrente	Multa agravada de 10% sobre o valor da parcela afetada e impedimento
Atraso superior a 30 dias na entrega de qualquer parcela do objeto	Inexecução total	Prejudica gravemente o interesse público	Multa de 30% sobre o valor total do contrato + possível impedimento de licitar

Infração apurada	Classificação	Descrição da situação	Sanção aplicável
Subcontratação dos serviços	Inexecução total	Prejudica gravemente o interesse público	Multa de 30% + substituição integral + impedimento
Interrupção da execução por mais de 15 dias corridos, sem justificativa	Inexecução total	Caracteriza abandono do contrato	Multa de 25% a 30% sobre o valor remanescente do contrato + sanções do art. 156
Não início da execução no prazo estabelecido, sem justificativa	Inexecução total	Paralisação não autorizada	Multa de 20% sobre o valor do contrato + impedimento
Atraso superior a 45 dias na entrega de etapa crítica do contrato	Inexecução total	Paralisa atividade essencial	Multa de 25% a 30% sobre o valor total do contrato + impedimento
Fornecimento de solução incompatível com o objeto contratado	Inexecução total	Objeto inaproveitável	Multa de 30% + substituição integral + impedimento
Entrega definitiva do objeto sem condições de funcionamento	Inexecução total	Objeto torna-se inaproveitável	Multa de 30% + rescisão contratual + impedimento
Atraso superior a 60 dias na entrega de documentos finais obrigatórios	Inexecução total	Prejudica a conclusão do contrato e a prestação de contas	Multa de 30% + impedimento
Recusa injustificada em executar etapa prevista no cronograma	Inexecução total	Frustração total da fase	Multa de 20% a 30% + impedimento
Abandono do serviço	Inexecução total	Inércia do contratado	Multa de 30% + declaração de inidoneidade
Não disponibilização do sistema/plataforma digital no prazo estipulado	Inexecução total	Compromete atividade administrativa	Multa de 25% + impedimento de licitar e contratar
Impossibilidade de uso do objeto por vício oculto não resolvido	Inexecução total	Frustração do resultado esperado	Multa de 30% + responsabilização civil + impedimento de licitar e contratar
Descumprimento da cláusula de confidencialidade que exponha dados sigilosos	Inexecução parcial com infração ética	Violação da boa-fé objetiva	Multa de 20% a 30% + possível declaração de inidoneidade
Apresentação de documento inverídico	Infração gravíssima	Art. 155, VIII	Multa de 30% sobre o valor total + declaração de inidoneidade
Fraude na execução contratual	Infração gravíssima	Art. 155, IX e X	Declaração de inidoneidade por até 6 anos + multa de 30%
Tentativa de subornar agente público	Infração gravíssima	Art. 155, X e XI	Declaração de inidoneidade, impedimento nacional, apuração criminal e multa máxima

20.3. A multa será aplicada mediante decisão fundamentada da autoridade competente, podendo ser descontada dos pagamentos devidos, da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

20.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme o § 7º do referido artigo.

20.5. Para fins de gradação das sanções, será observado o princípio da proporcionalidade e o disposto no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

20.6. A tabela constante do item 20.2 possui caráter meramente exemplificativo, não impedindo a aplicação de sanções por outras infrações contratuais que, embora não ali descritas, revelem compatíveis com o caso concreto.

ANEXO II-A
PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

PROVA DE CONCEITO			
PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE			
Contratação de Serviço de Monitoramento de Notícias sobre o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina			
EMPRESA LICITANTE:			
CNPJ: 27.116.402/0001-02			
PERCENTUAL:			
RESULTADO DA AVALIAÇÃO:			
N.	Descrição	ATENDIDO	
		Sim	Não
1	Atendimento ao período de realização da Prova de Conceito estipulado neste Edital e seus Anexos.		
2	Pontualidade e assiduidade na entrega dos e-mails diários (newsletters).		
3	Cumprimento da Descrição e da Metodologia do Serviço		
4	Envio de, no mínimo, 90% (noventa por cento) do conteúdo veiculado em Rádio , com sinopses que identifiquem todas as vozes presentes na matéria. Conforme declinado pelo âncora, as sinopses deverão indicar claramente quem está dizendo o que (apresentadores, repórter, comentarista, entrevistados). Não serão aceitas como sinopses as transcrições automatizadas de áudio para texto, feitas por robôs ou sistemas assemelhados (incluindo IA), se vierem sem a indispensável intervenção/correção/complementação feitas por humanos. Especificações mínimas dos áudios que deverão acompanhar as sinopses: MP3, 64kbps.		
5	Envio de, no mínimo, 90% (noventa por cento) do conteúdo veiculado em Televisão , com sinopses que identifiquem todas as vozes presentes na matéria. As sinopses deverão indicar claramente quem está dizendo o que (apresentadores, repórter, comentarista, entrevistados). Não serão aceitas como sinopses as transcrições automatizadas de áudio para texto, feitas por robôs ou sistemas assemelhados (incluindo IA), se vierem sem a indispensável intervenção/correção/complementação feitas por humanos. Quanto à presença visual da marca do CONTRATANTE na matéria, se houver, também deverá ser textualmente indicada na sinopse. Exemplos: “Imagens da fachada do prédio do contratante aparecem na reportagem”. “Imagens do presidente da instituição durante solenidade na sede do Governo”. Especificações mínimas dos vídeos que deverão acompanhar as sinopses: MP4, 1280x720, 2000kbps.		
6	Envio de, no mínimo, 90% (noventa por cento) do conteúdo veiculado em sites, portais e blogs da Internet .		
7	Envio de, no mínimo, 90% (noventa por cento) do conteúdo veiculado em Mídia Impressa .		

8	Newsletters compatíveis, plenamente legíveis e automaticamente ajustadas a PCs, celulares e tablets com iOS e/ou Android, reunindo o conteúdo do clipping com a ficha técnica (Data/Hora, nome do veículo ou fonte, título (Impresso e Online), duração e/ou centimetragem, valoração em equivalência publicitária, ALÉM das sinopses/textos com highlight nas palavras-chaves, imagens, prints das páginas inteiras, áudios e vídeos. No caso das notícias provenientes de fontes online, deverá constar também a audiência média mensal atualizada do portal/site/blogue.		
9	A Licitante deverá enviar, imediatamente após o período de 15 (quinze) dias de testes, relatório das matérias monitoradas, com descritivos específicos do número de inserções (quantitativa) e de abordagens positivas, neutras, negativas/híbridas (qualitativa), além do valor atribuído a cada matéria individualmente, e ao conjunto de matérias, com base na tabela comercial do veículo ou fonte que a publicou (valorativa).		
10	A Licitante deverá apresentar durante esse período a funcionalidade da geração automatizada dos boletins pela plataforma de clipagem, bem como as possibilidades de ajustes manuais quando necessário, como o envio para grupos de interesse pelo Whatsapp e e-mail.		
11	A Licitante deverá apresentar relatórios e dashboards interativos mostrando os cruzamentos possíveis a partir dos indicadores levantados na etapa de clipagem (data, veículo, tipo de veículo, sentimento, valoração, georreferenciação do veículo, alcance/audiência, cobertura).		

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx.xxx.xxx/xxx-xx),

DECLARA que:

- a) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, IV da Lei 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021);
- d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Art. 67, VI da Lei 14.133/2021).

Local e data

Nome Empresa

Nome Representante Legal

Número do documento de identificação do representante.

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO ME/EPP
(apresentar juntamente com a proposta readequada)**

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx.xxx.xxx/xxx-xx),
DECLARA que neste ano-calendário ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021).

Local, data.

Nome Empresa

Nome Representante Legal

Número do documento de identificação do representante.

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
(se for o caso, para fins de assinatura do Contrato)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx.xxx.xxx/xxx-xx), **DECLARA ao TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o artigo 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é **regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional**, de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e, durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, ao **TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA**, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local, data.

Nome Empresa

Nome Representante Legal

Número do documento de identificação do representante.